



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2012 - (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NA PONTE SOBRE
O RIBEIRÃO CLARO, NA RUA LUIZ FABIANI COM SABA DAVID**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EVERSON LUÍS BAGGIO 91423104900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.858.108/0001-24, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1176, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário, o Sr. EVERSON LUÍS BAGGIO, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.187.427-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 914.231.049-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2012 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 017/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 29 de Dezembro de 2012 a 26 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa		
0701	15	451	0015	2	052	3.3.90.36.16	2234	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

Diante das razões já apresentadas no I e no II Termo Aditivo ao referido contrato, com relação ao desmoronamento da ponte, até o momento não foi possível dar início às obras, objeto deste contrato, tendo em vista que a reconstrução da ponte não pode ser concluída em função do atraso na entrega das vigas pelo DER, devido às restrições da legislação eleitoral, ocorrendo a referida entrega na data de 07 de Dezembro do corrente. Desta forma faz-se necessário o seguinte aditivo, razão pela qual as obras referentes a este contrato poderão ter início somente a partir do mês de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e está



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 099/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Dezembro de 2012.


Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante



Everson Luís Baggio
Everson Luís Baggio 91423104900 – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 146/2012 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNP/JMF: 75.230.387/0001-09

OBJETO: A aquisição de canaletas de concreto pré-moldado armado (canaletão), para uso na manutenção e reforma da drenagem de águas pluviais em cruzamentos de vias urbanas desta cidade, com prorrogação do prazo de vigência em 59 (cinquenta e nove) dias, sendo o período de 03 de Dezembro de 2012 a 30 de Janeiro de 2013.

VALOR: O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Segunda do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro-Pr, 30 de Novembro de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 148/2012 (PMRC)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 030/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO PEREIRA 608.577.909-78
CNP/JMF: 15.645.874/0001-73

OBJETO: A possível contratação de empresa de construção civil, microempreendedor individual ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução de serviços de assentamento de canaletas de concreto pré-moldado para escoamento e drenagem de águas pluviais, em cruzamentos de vias urbanas públicas municipais; para empreitada na execução dos serviços de assentamento de guias com sarjetas de concreto pré-moldadas, com prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 13 de Dezembro de 2012 a 10 de Fevereiro de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 10 de Dezembro de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 183/2012 (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: RUBENS VICTORIO MAIO 071.272.159-28
CNP/JMF: 15.480.915/0001-19

OBJETO: A locação de equipamentos de som e iluminação, incluindo técnico para instalação, operacionalização e atuação como DJ, para o Show de Virada do Ano, a realizar-se no dia 31 de Dezembro do corrente.

VALOR: R\$ 941,66 (Novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro-Pr, 27 de Dezembro de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 072/2012 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA
CNP/JMF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para construção de uma Farmácia, no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza".

DA ALTERAÇÃO E DO VALOR: Redução no valor de R\$ 18.807,85 (Dezoito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), do valor total do Contrato n° 072/2012 (PMRC), passando portanto do valor de R\$ 128.355,68 (Cento e Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o total de R\$ 109.547,83 (Cento e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 053/2012 (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA
CNP/JMF: 08.528.581/0003-02

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em serviços de usinagem de material asfáltico à frio, denso, com fornecimento de pedras britadas para uso no repavimentamento e regularização de ruas da cidade e do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, neste município, com prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 05 de Janeiro de 2013 a 05 de Março de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro-Pr, 20 de Dezembro de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 099/2012 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇO N° 017/2012 (PMRC)

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
Contratado: EVERSON LUIS BAGGIO 91423104900
CNP/JMF: 14.858.109/0001-24

Objeto: A contratação de empresa de construção civil, microempreendedor individual ou construtor civil autônomo, para execução de serviços de manutenção e reforma na ponte sobre o Ribeirão Claro, na Rua Luiz Fabiani com Saba David, com prorrogação de prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 29 de Dezembro de 2012 a 26 de Fevereiro de 2013.

Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Assinatura: 26 de Dezembro de 2012.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAN. N° 191/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2012, dos respectivos cargos de provimento em comissão, os servidores a seguir identificados:

Alberto Raizum Junior	Chefe do Departamento de Fomento ao Turismo e Meio Ambiente
Acacildo Antonio Fernandes	Chefe do Departamento de Obras
Renata Marica	Chefe do Departamento de Fiscalização
Carlos Alberto de Melo Gomes	Chefe do Departamento de Abastecimento
Carlos Luiz Pinheiro da Silva	Chefe do Departamento de Esportes
Diógenes Gonçalves dos Santos	Chefe do Departamento de Comunicação
Edson Grambela	Chefe do Departamento Municipal
Erenin Marcelino Teodoro Furlatto	Chefe do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços
Felipi Augusto Salvaaggio Demou	Chefe do Departamento de Informática
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro	Chefe do Departamento de Licitações
Heitor Ribeiro Gonçalves	Chefe do Departamento de Saúde
Joaquim Cláudio de Oliveira	Assessor Administrativo Rural
José Marcos Salvaaggio	Chefe do Departamento de Fomento Agropecuario
Liz Carlos Crest	Assessor Administrativo do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo
Marcelo Alves Silva	Chefe do Departamento de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas
Mathew Roberto Bellia	Chefe do Banco Social
Neilson dos Santos	Chefe da Divisão de Prças, Parques e Jardins
Nikiceia da Silva	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária
Oswaldinho Martins	Chefe do Departamento de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública
Pedro Eupênio Tadeu da Silva	Chefe do Departamento de Fomento à Pesca e Agricultura
Rogério Sartarin	Assessor Administrativo Rural
Sérgio Anselmo Sastrel	Chefe de Gabinete
Samuel Santiago de Paula	Procurador Jurídico

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2012.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAN. N° 192/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2012, dos respectivos cargos de provimento em comissão, os servidores efetivos a seguir identificados:

Jonatas Lucas Rodrigues	Chefe do Departamento de Material e Patrimônio
Lisandro José Nêla Baggio	Ouvidor Municipal
Luiz Cezar Ziroldo	Chefe do Departamento de Planejamento
Marina Golinelli Vian Pioli	Chefe do Departamento de Educação
Narda Helena Jorosky	Chefe do Departamento de Cultura

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2012.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAN. N° 193/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2012, dos respectivos cargos de agentes políticos, os servidores a seguir identificados:

Ana Maria Baggio Molini	Secretária Municipal de Saúde
Antonio Carlos Chiarotti	Secretário Municipal de Obras
Fábio Oliveira de Lucca	Secretário Municipal de Administração
Paulus Tonholi Perera de Campos	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente
Telma Cristina de Paula Gonçalves	Secretária Municipal de Finanças

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2012.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.° 194/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2012, dos respectivos cargos de agentes políticos, os servidores efetivos a seguir identificados:

Cleuzia Molini Ormenze	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Marcos Rogério Nardo	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rogério Alves da Silva	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2012.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.° 195/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2012, das respectivas funções de confiança, os servidores efetivos a seguir identificados:

Ativanete Salvaaggio Baggio	Chefe da Divisão de Merenda Escolar
Anderson Rogério Costa da Silva	Chefe do Departamento de Contabilidade
Cristina Cristina Chiarotti do Amaral	Chefe do Departamento de Tributação
Claudemar Ignácio da Rosa	Chefe da Divisão de Pessoal
Eberval Antonio Marques	Chefe do Departamento de Lazer
Fredenco Augusto Ziroldo	Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
Ivânia Nogueira Barbulo	Assessora Administrativo dos Conselhos Municipais
Ivone Cavaglién Giacóia	Chefe do Centro Municipal de Saúde
Joel Abílio Nunes	Chefe do Departamento de Tesouraria
José Carlos Alves	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos
José da Silva Rosa	Chefe da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo
Jostane Keila Vilella	Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde
Juceli Aparecido Spaduto	Chefe da Divisão de Saude Escolar
Luiza Lúcia da Silva de Carvalho	Assessora de Gabinete
Nivaldo Aparecido Gallerani	Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno
Orelis Cecilia Leite	Chefe da Divisão Administrativa do Centro Municipal de Saúde
Orivaldo Marques	Chefe do Departamento de Trânsito e Transportes
Rodrigo Lucin Silvério de Moraes	Chefe do Departamento de Compras
Silmara Collone Fais	Chefe do Departamento de Projetos e Convênios
Wilson Calixto*	Chefe de Almoarifado

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2012.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.° 196/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal vigente; considerando os termos do Acórdão n.° 327/08, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo n.° 520723/07.

Resolve

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de dezembro de 2012, o contrato de trabalho da servidora municipal Eijana Maria Baggio da Silva, matrícula 39/6, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, conforme benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2012.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2012 - (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 116/2012 - (PMRC)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Coronel José Botelho, n° 762, esquina com a Rua Dr. Vicente Machado, onde será instalada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Contratado: DJANIRA PIMENTEL UTRINI / HEITOR PAULO UTRINI

CPF/MF: 759.147.439-15 / 161.620.997-68

Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas.

Pagamento: 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Vigência: 21 de Dezembro de 2012 a 20 de Dezembro de 2013.

Assinatura: 21 de Dezembro de 2012.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.